



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3646/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM Presidente</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Corregedor</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 36, DE 20-JANEIRO-2023

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a realização de audiências e a presença física dos magistrados nas unidades jurisdicionais de primeiro grau.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 2/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, que recomenda aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 8 de novembro de 2022 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, que revogou as resoluções vigentes à época da pandemia do novo coronavírus e alterou as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022;

CONSIDERANDO a Resolução n. 343, de 9 de setembro de 2020, do CNJ, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/GCR n. 270, de 11 de janeiro de 2023, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que revogou várias normas que regulamentavam os trabalhos judiciários no período da Covid-19,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a realização de audiências e a presença física dos magistrados nas unidades jurisdicionais de primeiro grau.

Art. 2º As audiências deverão ser realizadas na modalidade presencial, observadas as condições e exceções previstas nesta Portaria Conjunta.

Art. 3º No âmbito do Juízo 100% Digital, os atos processuais, inclusive as audiências, serão praticados por meio eletrônico, observando-se as demais disposições contidas na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º Além da previsão contida no "caput", as audiências telepresenciais só poderão ocorrer:

I - a requerimento das partes; e

II - nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

§ 2º Mesmo nas situações previstas no § 1º deste artigo, caberá ao juiz decidir pela conveniência da realização da audiência no modo presencial.

Art. 4º Em todas as modalidades de audiências previstas, o magistrado deverá presidir o ato a partir da unidade jurisdicional a que estiver vinculado, conforme previsão contida no art. 3º, § 1º, da Recomendação n. 2/GCGJT, de 24 de outubro de 2022.

Art. 5º Os procedimentos de gravação das audiências observarão o disposto na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 199/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 6º Deverão ser observados os demais normativos superiores que regulam a realização das audiências.

Art. 7º O magistrado deverá comparecer à unidade jurisdicional a que estiver vinculado em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, para atender às partes e aos advogados e/ou presidir as audiências.

Parágrafo único. A instituição de condições especiais de trabalho deverá ser analisada pela Corregedoria Regional, observando-se as disposições contidas na Resolução CNJ n. 343/2020, resguardado o interesse público e da Administração do Tribunal.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidas pela Corregedoria Regional e pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor

Diretoria Geral**Ato****Ato****PORTARIA DG N. 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA DG N. 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o processo administrativo TRT/e-PAD/30420/2022,

RESOLVE: